



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº. 632/2001

Altera a Lei nº 579/2000, de 26 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

Dr. SÁGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal n. 579/00 de 26 de Dezembro de 2000, onde se lê o III Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e IV Da Erradicação dos EDES AEGYPTI, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, Das Contratações Instituídas no inciso IV do Art. 2º, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 11 de Dezembro de 2001.

SÁGUAS MORAES SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO I

DAS CONTRATAÇÕES INSTITUÍDAS NO INCISO IV ART. 2

III ã PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(PACS)

DO NUMERO DE CONTRATADOS

76
01

DA FUNCAO

agentes Comunitários de Saúde
Enfermeiro

IV ã DA ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI

DO NUMERO DE CONTRATADOS

16

DA FUNCAO

agentes de combate a Dengue